



Câmara Municipal de Vereadores de
Ernestina - RS

Estado do Rio Grande do Sul



MENSAGEM n.º 003/2023, de 03 de abril de 2023.

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

A Mesa Diretora da Câmara submete à apreciação desta Casa Legislativa o Projeto de Lei que “Altera a redação do Artigo 3º da Lei Municipal nº 2.437/2016 de 19 de julho de 2016 que DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE VALE ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.

JUSTIFICATIVA:

Versa o presente projeto sobre a concessão de reajuste do valor referente ao Vale Alimentação concedido aos Servidores Municipais do Poder Legislativo do Município de Ernestina-RS, instituído pela Lei Municipal nº 2.437/2016.

De acordo com o art. 4º da referida Lei, “O valor do Vale Alimentação será reajustado por iniciativa do Legislativo, através de Lei específica, anualmente, no mês de abril”.

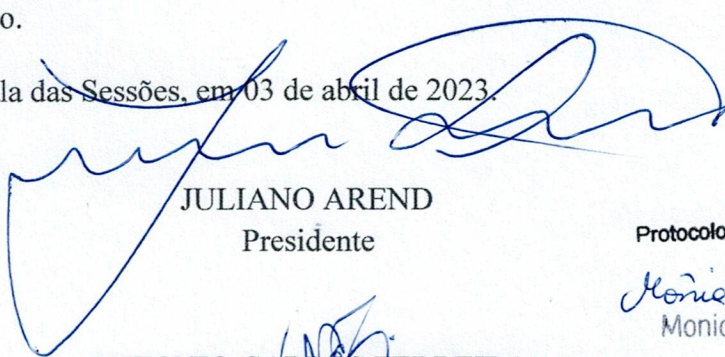
Dessa forma, considerando a necessidade de adequação legal para o reajuste no Vale Alimentação do quadro funcional desta Câmara, impõe-se a edição do presente projeto.

Ainda, destaca-se que se faz necessário o referido reajuste, a fim de custear de maneira mais eficiente e ampla os gastos efetivados pelos servidores da Câmara Municipal referentes à sua alimentação, tendo em vista a constante perda do poder aquisitivo destes.

Ressalte-se, outrossim, que o aumento do Vale Alimentação, para o valor mensal de R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais) está baseado na existência de disponibilidade de recursos orçamentários, não causando desequilíbrio nas contas desta Casa, conforme comprova a Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro que instrui o presente projeto de Lei.

Assim, visando preservar o princípio da legalidade, bem como conceder incentivo aos Servidores deste Poder Legislativo, convém que o presente projeto seja aprovado.

Sala das Sessões, em 03 de abril de 2023.


JULIANO AREND
Presidente


ANTONIO CARLOS FERREIRA
1º Secretário


CRISTIAN BAUMGRATZ
2º Secretário

Protocolo nº 50 / 23


Monia Elidia H. Dapper
Diretora Geral



Câmara Municipal de Vereadores de
Ernestina - RS

Estado do Rio Grande do Sul



PROJETO DE LEI Nº 2512023

Altera a redação do Artigo 3º da Lei Municipal nº 2.437/2016 de 19 de julho de 2016 que “DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE VALE ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.

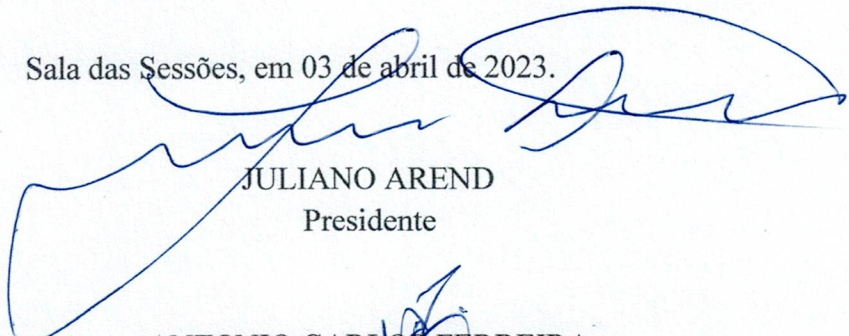
Art. 1º - A redação do artigo 3º da Lei Municipal nº 2.437/2016 de 19.07.2016, passa a ser a seguinte:

.../

“**Art. 3º** - O Programa de Vale Alimentação compreende a distribuição de um vale aos servidores de que trata esta Lei, na proporção equivalente a R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais) mensais, através de um cartão alimentação.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 03 de abril de 2023.


JULIANO AREND
Presidente


ANTONIO CARLOS FERREIRA
1º Secretário


CRISTIAN BAUMGRATZ
2º Secretário

**IMPACTO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO SOBRE A REVISÃO DO
VALOR MENSAL DO VALE-REFEIÇÃO DOS SERVIDORES DO
LEGISLATIVO DE ERNESTINA**

A revisão do valor do vale-refeição para o valor de R\$ 560,00 a partir do mês de referência 04/2023 realizada em 05/2023, não proporcionará o desequilíbrio financeiro e orçamentário do Executivo de Ernestina em virtude de:

- 1º Existirem disponibilidades financeiras para suportar o aumento da despesa;
- 2º Existirem dotações orçamentárias suficientes para o empenhamento da despesa, conforme demonstrativo abaixo:

Dotação Orçamentária para Auxílio Alimentação	RS	20.000,00
Despesa Empenhada no Exercício de 2023 (3 meses)	RS	4.000,00
Saldo Orçamentário para Auxílio Alimentação em 03/04/2023	RS	16.000,00
Auxílio Alimentação a Empenhar em 2023 (9 meses)	RS	13.500,00
Saldo de Dotação Orçamentária para Auxílio Alimentação	RS	2.500,00
Diferença a Empenhar em 2023 C/Aumento	RS	1.440,00
Saldo disponível após o Empenho do Reajuste	RS	1.060,00

Portanto, existem plenas condições financeiras e orçamentárias para o Poder Executivo Municipal de Ernestina conceder o reajuste do vale-refeição dos Servidores Municipais, sem ultrapassar os limites legais e constitucionais da despesa.

Esse reajuste representará nos próximos exercícios os seguintes montantes:

Montante do Reajuste em 2023	R\$ 1.440,00;
Montante do Reajuste em 2024	R\$ 2.160,00;
Montante do Reajuste em 2025	R\$ 2.160,00.

No exercício de 2024 e 2025, serão consignadas dotações orçamentárias suficientes para suportar tais despesas.

Ernestina-RS, 03 de abril de 2023.


Márcia Juliane Schwade Gatto

Contadora

CRC/RS 084248/O-1